



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**

ATO SEGJUD.GP N° 237, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a redistribuição de processos no caso de suspeição ou de impedimento expressamente declarados pelo relator.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO,
no uso das atribuições legais e regimentais,

considerando que, no caso de suspeição ou de impedimento expressamente declarados pelo relator, o processo será necessariamente redistribuído entre os demais Ministros que compõem o órgão julgante, nos termos do art. 146, § 1º, do CPC e do parágrafo único do art. 319 do [Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho](#);

considerando a necessidade de racionalizar as atividades nas secretarias dos órgãos julgantes,

RESOLVE

Autorizar a Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos e as Secretarias das Subseções I e II da Seção Especializada em Dissídios Individuais a proceder, de ofício, à redistribuição de processos no caso de suspeição ou de impedimento expressamente declarados pelo relator, nos termos do art. 319 do [Regimento Interno do Tribunal](#).

Publique-se.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.